



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 650/08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara de Utilidade Pública a Fundação Graciliano Ramos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Graciliano Ramos, entidade de direito privado, constituída no dia 16 de junho do ano de 2007, no Município de Quebrangulo.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, relatório circunstanciado dos serviços prestados a que se destina prestar a coletividade local.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Quebrangulo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo, em 12 de dezembro de 2008.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal